

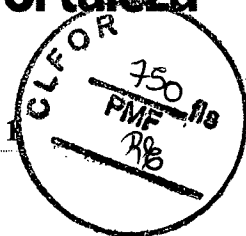
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETÔNICO Nº 119/2016 - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016
PROCESSO ADM. Nº P065563/2016

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 120/2016
Pregão Eletrônico nº 119/2016 - A
Processo Administrativo nº P065563/2016
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 30 de Setembro de 2017

ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Regional II – SR-II, CNPJ n.º 01.804.507/0001-60; representado por seu Secretário, Cláudio Nelson Araújo Brandão, CPF: 143.576.583-49, residente e domiciliada nesta capital;

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: **ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.486.759/000-75, com sede na Av. Pontes Vieira, 297 – São João do Tauape – CEP 60.130-240, Fortaleza/CE, telefone / fax / e-mail: (85) 3086.3418 – arvcomercio@hotmail.com, representada por, Francisco Antônio da Silva Oliveira, CPF n.º 299.454.293-53

Aos 16 dias do mês de setembro de 2016, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº 119/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 15/09/2016, às fls 795, do Processo nº **P065563/2016** que vai assinada pelo titular do(a) **SECRETARIA REGIONAL II**, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 119/2016
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de

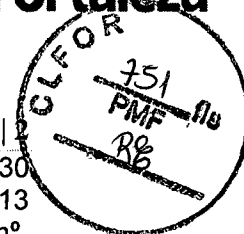
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETÔNICO Nº 119/2016 - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016
PROCESSO ADM. Nº P065563/2016

FL. |



06 de setembro 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, **O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA LUSOFONIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE ANEXO** – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 119/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P065563/2016**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específica, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O. M de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

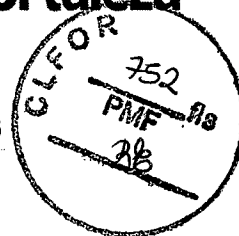
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETÔNICO Nº 119/2016 - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016
PROCESSO ADM. Nº P065563/2016

FL. | 3



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETÔNICO Nº 119/2016 - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016
PROCESSO ADM. Nº P065563/2016

FL. | 4



As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da Secretaria Regional II e do Convênio com Ministério do Turismo será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil

Subcláusula Primeira – A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

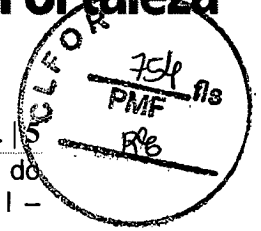
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETÔNICO Nº 119/2016 - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016
PROCESSO ADM. Nº065563/2016

FL. 1



Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº 119/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

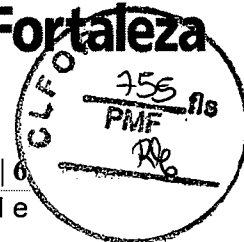
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETÔNICO Nº 119/2016 - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016
PROCESSO ADM. Nº P065563/2016

FL. | 0



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.1.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.1.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.1.6. A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETÔNICO Nº 119/2016 - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016
PROCESSO ADM. Nº P065563/2016

FL. | 7



Fortaleza, 16 de setembro de 2016


Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Cláudio Nelson Araújo Brandão
Secretário da Secretaria Executiva da Regional II


Francisco Antônio da Silva Oliveira

ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada
entre a Secretaria Regional II e os fornecedores, cujos preços estão a seguir
registrados por lote, composto por itens, em face da realização do Pregão Eletrônico nº
119/2016

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
02	ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	07.486.759/0001-75

ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME							
ITE M	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)

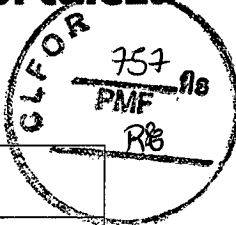
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETÔNICO Nº 119/2016 - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016
PROCESSO ADM. Nº P065563/2016

FL. | 8



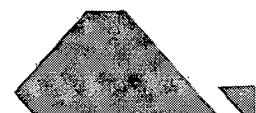
2.0			APARELHOS DE AR CONDICIONADO				
2.1	SEINF	160070031	SPLIT 18000 BTUS (INSTALADO) - COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, MARCA ELGIN, FABRICANTE ELGIN.	UN	01	2.357,00	2.357,00
2.2	SEINF	160070033	SPLIT 24000 BTUS (INSTALADO) - COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, , MARCA ELGIN, FABRICANTE ELGIN.	UN	07	2.960,00	20.720,00
2.3	SEINF	160070034	SPLIT 30000 BTUS (INSTALADO) - COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, MARCA ELGIN, FABRICANTE ELGIN.	UN	03	3.788,00	11.364,00
2.4	SEINF	160070036	SPLIT 48000 BTUS (INSTALADO) - COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, MARCA SPRINGER, FABRICANTE SPRINGER MIDEA	UN	06	4.878,00	29.268,00
						TOTAL	63.709,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.709,00 (SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS)

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 63.709,00 (SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS)

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 63.709,00 (SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS).

(Handwritten signatures and marks)





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.486.759/000-75; **II - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto, **O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA LUSOFONIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE ANEXO** – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2016-A**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P065563/2016; **V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais Nº. 13.090 de 08/03/2013 e Nº. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2016-A**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA REGIONAL II - SR II.

Publique-se e Cumpra-se.

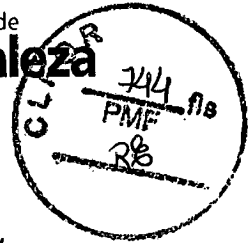
Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2016.

Claúdio Nelson Araújo Brandão
**SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA
 DA REGIONAL II - SR II.**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Liana Rangel Borges
 Secretária Executiva de Governo
 (Respondendo)



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a presente licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA LUSOFONIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, em favor das Empresas **ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME** (CNPJ:07.486.759/0001-75), vencedora do LOTE 2, no valor de R\$ 63.709,00 (Sessenta e três mil e setecentos e nove reais) conforme relatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2016 - SECRETARIA REGIONAL II, proferido pela Comissão de Licitações do Município de Fortaleza, folhas 694 a 696, e por atender aos requisitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 12 de setembro de 2016.

Cláudio Nelson de Araújo Brandão
SECRETÁRIO TITULAR DA REGIONAL II – SR II



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Liana Rangel Borges
Secretária Executiva de Governo
(Respondendo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE SETEMBRO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 23

CONTRATADA: Aristheu Olavo de Sousa Mitoso - REPRESENTANTE LEGAL - NORDMÁQUINAS CONSTRUÇÕES LTDA. COORDENADORIA JURÍDICA DA REGIONAL II e TESTEMUNHAS.

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de requalificação da Praia de Iracema - Construção do Passeio das Artes, situada na Rua Dos Tabajaras nº 429 - Praia de Iracema, em área de abrangência da Secretaria Regional II. Discriminado no Edital de Tomada de Preços nº 016/2015 - Processo Adm. nº P320279/2016. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Regional II. CONTRATADA: NORDMÁQUINAS Construções Ltda., inscrita sob o C.N.P.J: 07.203.334/0001-01. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão dos serviços previstos na Cláusula Segunda do contrato nº 17/2016 celebrado entre as partes e publicado em 05/07/2016. DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO: Acréscimo no valor de R\$ 29.734,51 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), o que representa 29,03% (vinte e nove inteiros e três centésimos por cento); Supressão no valor de R\$ 4.430,85 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), o que representa 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro por cento). Passando o valor de R\$ 128.760,07 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos) para R\$ 154.063,72 (cento e cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo um acréscimo de R\$ 25.303,66 (vinte e cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores e nos motivos contidos no Processo Administrativo nº P320279/2016. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem. DATA/ASSINATURAS: 05 de setembro de 2016. CONTRATANTE: Cláudio Nelson Araújo Brandão - SECRETÁRIO TITULAR DA REGIONAL II. CONTRATADA: Aristheu Olavo de Sousa Mitoso - REPRESENTANTE LEGAL - NORDMÁQUINAS CONSTRUÇÕES LTDA. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA REGIONAL II e TESTEMUNHAS.

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.486.759/000-75. II - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto, o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de móveis e equipamentos para a Casa da Lusofonia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Anexo - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 119/2016-A, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº P065563/2016. V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais Nº 13.090 de 08/03/2013 e Nº 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 119/2016-A. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2016. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA REGIONAL II - SR II. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2016. Cláudio Nelson Araújo Brandão - SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA REGIONAL II - SR II.

SECRETARIA REGIONAL VI

PORTARIA Nº 36/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 0097, de 22/12/2011, e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757 - A, de 19/01/2011, em seu art. 3º, inciso III, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 21 de novembro de 2014. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P356480/2016 PMF. CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. CONSIDERANDO que o presente processo trata de pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.807.885/0001-23, objeto do Contrato nº 47/2012, nos meses de janeiro à dezembro de 2015, não pagos em razão do reequilíbrio econômico financeiro oriundo do respectivo dissídio coletivo da categoria constante ao Contrato de Serviços 47/2012, bem como no Termo do sétimo aditivo (fls. 48 à 49 - DOM de 25/08/2016), referente aos serviços prestados a esta Secretaria, no valor de R\$ 76.795,30 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). RESOLVE: Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 76.795,30 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), em benefício da empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.807.885/0001-23, referente à diferença faturada a menor pelos serviços prestados nos meses de janeiro à dezembro de 2015 e não pagos em razão do reequilíbrio econômico financeiro oriundo do respectivo dissídio coletivo da categoria constante ao Contrato de Serviços 47/2012, bem como no Termo do sétimo aditivo (fls. 48 à 49 - DOM de 25/08/2016), referente aos serviços prestados a esta Secretaria. As despesas decorrentes do referido pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa: 3.3.90.92, Fonte de Recurso 0101. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, em 12 de setembro de 2016. Aloísio Costa Maia - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI EM EXERCÍCIO.

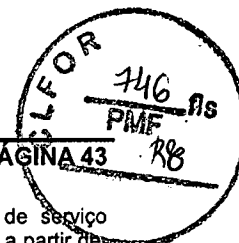
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM, E, DE OUTRO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADA, A PARTE INTERESSADA, NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM. CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (IPM), com sede na Av. da Universidade, 1940, Benfica, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente, Paulo Venício Moreira de Pinho, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 135.638.313-00, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará. CREDENCIADO: JOSÉ MOREIRA BARRETO JUNIOR, RG 94014024444, CPF 399.228.633-91, DOMICILIADO AV RUI BARBOSA, Nº 880, MEIRELES, CEP 60115-220, Processo Administrativo nº P233031/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: O presente ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado entre as partes acima qualificadas, tem fundamento na Lei Municipal nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 11.700, de 16 de agosto de 2004, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, regido ainda o ajuste pelo Edital de Credenciamento nº 23/2014, pelo Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 43



11.	0293/11	PACHA SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS LTDA	04.628.465/0001-03
12.	02.05-250811-01	SOU MAIS CEARÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME	10.780.842/0001-67
13.	00.15-061011-03	STAK COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA - ME	13.133.593/0002-97
14.	08.00-310511-01	INSTITUTO PEDAGÓGICO CHRISTUS S/C LTDA - ME	69.696.854/0001-50
15.	00.15-260811-01	P. F. NETO PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS LTDA	00.339.611/0001-69

Fortaleza, 09 de setembro de 2016. Sérgio Henrique Oliveira Sales - COORDENADOR DA CPAJ - PROCON FORTALEZA.

SECRETARIA REGIONAL II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGO a presente licitação cujo objeto é o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de móveis e equipamentos para a casa da lusofonia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, em favor das Empresas ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME (CNPJ:07.486.759/0001-75), vencedora do Lote 2, no valor de R\$ 63.709,00 (Sessenta e três mil e setecentos e nove reais) conforme relatório do Pregão Eletrônico nº 119/2016 - Secretaria Regional II, proferido pela Comissão de Licitações do Município de Fortaleza, Folhas 694 a 696, e por atender aos requisitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 12 de setembro de 2016. Cláudio Nelson de Araújo Brandão - SECRETÁRIO TITULAR DA REGIONAL II - SR II.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 438/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013 de 08 de fevereiro de 2013, e Processo nº P008163/2016 de 08.01.2016. CONSIDERANDO a não existência da Portaria de Gratificação de Insalubridade do servidor FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES PORTELA, matrícula nº 6447.01, Agente Administrativo, lotado neste Instituto de Previdência do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o referido servidor percebe a Gratificação de Insalubridade desde agosto de 1985, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme consta nas fichas financeiras. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor supracitado, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de agosto de 1985. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 26 de abril de 2016. Publique-se, anote-se e cumpra-se. Paulo Venício Moreira de Pinho - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 255/1983 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, Item X, do Decreto nº 4218, de

21.12.73. RESOLVE: Contratar por necessidade de serviço NEILA MARIA AGUIAR RODRIGUES, para exercer a partir de 03/11/1983, a função de Enfermeira-Bs constante do Quadro Permanente, Parte IV, Funções Trabalhistas, lotado(a) na Unidade Central com salário mensal de Cr\$ 116.116,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Cento e Dezesesseis Cruzeiros) devendo o(a) contratado(a) prestar o horário de trabalho que lhe for determinado, tudo de acordo com anotações feitas na Carteira Profissional. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA. Fortaleza, em 25 de outubro de 1983. Antônio de Oliveira - PRESIDENTE. VISTO: Engº João Aragão e Albuquerque Júnior.

*** **

PORTARIA Nº 006/88 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, Item X, do Decreto nº 4218, de 21.12.1973. RESOLVE: CONTRATAR, o pessoal abaixo relacionado, para exercer, a partir de 07.12.1987, a função de Médico, constante no quadro Permanente, Parte IV, Funções Trabalhistas, com salário mensal de Cz\$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta cruzados). 01 - JOÃO BARTOLOMEU VIEIRA CARDOSO. 02 - ANA LÚCIA RAMOS EDUARDO. 03 - FRANCISCO EUDESIO NOBRE CORDEIRO. 04 - ROBERTO CLEIDSON LIMA CHAVES. 05 - MARIA TEREZA DE SÁ LEITÃO RAMOS. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 04 de janeiro de 1988. Mário Mamede Filho - PRESIDENTE - IJF. VISTO: Maria Luiza Fontenele - PREFEITA MUNICIPAL.

*** **

PORTARIA Nº 932/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, IDBAL ALCINDO DE SOUZA LISBOA é servidor deste Instituto, ocupante de um cargo/função MÉDICO, matriculado sob o nº 1114-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo nº P052755/2016, que o mesmo percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde abril/1994. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: Reconhecer que o servidor IDBAL ALCINDO DE SOUZA LISBOA, MÉDICO, matrícula nº 1114-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde abril/1994. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 21 de julho de 2016. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Charles Goiana de Andrade - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

PORTARIA Nº 933/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, IDBAL ALCINDO DE SOUZA LISBOA é servidor deste Instituto, ocupante de um cargo/função MÉDICO, matriculado sob o nº 1114-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo nº P052755/2015, que o mesmo percebe Gratificação de Plantão desde MARÇO/1994 no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECO-